



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 06567/21

EXERCÍCIO: 2021
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 05/02/2021
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2021.
INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 5.516/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 300.874.715,77 (Trezentos Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	189.924.648,77	63,12
Receita Tributária	27.800.964,00	9,24
Receitas de Contribuições	6.010.000,00	2,00
Receita Patrimonial	1.468.980,00	0,49
Receita de Serviços	100.000,00	0,03
Transferências Correntes	153.064.704,77	50,87
Outras Receitas Correntes	1.480.000,00	0,49
Receitas de Capital	25.764.268,00	8,56
Operações de Crédito	5.000.000,00	1,66
Alienação de Bens	100.000,00	0,03
Transferências de Capital	20.664.268,00	6,87
Deduções da Receita Corrente	17.831.800,00	5,93
Deduções	17.831.800,00	5,93
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	17.831.800,00	5,93
Transferências Correntes	17.831.800,00	5,93
Total:	197.907.116,77	
1-Intra-Orçamentário:	50.000,00	0,02
2-Total Geral da Administração Direta:	197.907.116,77	65,78

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	72.414.131,80	24,07
Receita Tributária	605.000,00	0,20
Receitas de Contribuições	11.412.528,00	3,79
Receita Patrimonial	197.000,00	0,07
Receita de Serviços	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	54.908.976,00	18,25
Outras Receitas Correntes	5.280.627,80	1,76
Receitas de Capital	5.323.071,00	1,77
Transferências de Capital	5.323.071,00	1,77
Total:	102.967.599,00	
3-Intra-Orçamentário:	25.230.396,20	8,39
4-Total Geral da Administração Indireta:	102.967.599,00	34,22

Total Geral da Receita (2+4):	300.874.715,77
--------------------------------------	-----------------------

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	115.552.960,00	38,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.018.034,80	26,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.529.425,20	12,14
DESPESAS DE CAPITAL	44.564.267,00	14,81
INVESTIMENTOS	36.606.867,00	12,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	0,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.457.400,00	2,48
Reserva de Contingência	1.504.130,00	0,50
Reserva de Contingência	1.504.130,00	0,50
Total:	161.621.357,00	
1-Intra-Orçamentário:	16.656.296,20	5,54
2-Total Geral da Administração Direta:	161.621.357,00	53,72

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	120.025.179,77	39,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.900.779,00	30,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.124.400,77	9,96
DESPESAS DE CAPITAL	9.889.427,00	3,29
INVESTIMENTOS	9.723.427,00	3,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	166.000,00	0,06
Reserva de Contingência	9.338.752,00	3,10
Reserva de Contingência	9.338.752,00	3,10
Total:	139.253.358,77	
3-Intra-Orçamentário:	8.624.100,00	2,87
4-Total Geral da Administração Indireta:	139.253.358,77	46,28

Total Geral da Despesa (2+4):	300.874.715,77
--------------------------------------	-----------------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	6.818.000,00	2,27
02.010	Gabinete do Prefeito	4.345.996,00	1,44
02.020	Procuradoria Geral do Município	381.250,00	0,13
02.030	Secretaria Municipal de Administração	23.153.982,00	7,70
02.040	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão	13.536.762,00	4,50
02.050	Secretaria Municipal da Receita	1.695.907,00	0,56
02.060	Secretaria Municipal de Controle Interno	391.350,00	0,13
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo	18.658.362,00	6,20
02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	888.202,00	0,30
02.090	Secretaria Municipal de Educação	61.322.296,00	20,38
02.120	Secretaria Municipal de Agricultura	3.520.457,00	1,17
02.150	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.456.930,00	2,48
02.160	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	1.488.000,00	0,49
02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.047.050,00	0,68
02.180	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	14.412.683,00	4,79
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	1.504.130,00	0,50
Total:	162.800.844,77		
1-Intra-Orçamentário:	16.736.296,20		5,56
2-Total Geral da Administração Direta:	162.800.844,77		54,11

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.011	Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos	1.981.050,00	0,66
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	39.116.052,00	13,00
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	15.660.980,77	5,21
02.110	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.539.161,00	1,18
02.130	Fundo Municipal de Saúde	66.464.635,00	22,09
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	6.230.780,00	2,07
02.190	Fundação Cultural do Município de Patos	6.260.700,00	2,08
02.190	Fundação Cultural do Município de Patos	6.260.700,00	2,08
Total:		139.253.358,77	
3-Intra-Orçamentário:		8.624.100,00	2,87
4-Total Geral da Administração Indireta:		139.253.358,77	46,28
Total Geral da Despesa (2+4):		300.874.715,77	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 10.842.882,00 (Dez Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 4 de janeiro de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria publicada em 05/01/2021, republicada por incorreção.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0060/2021, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

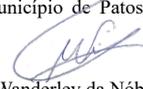
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0024/2021, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor BOSSUET DUTRA BARBOSA no cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 6 de janeiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0061/2021, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, o senhor JAIRO ALMEIDA MONTEIRO para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 6 de janeiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0062/2021, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

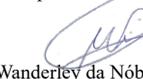
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, o senhor VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 6 de janeiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0063/2021, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

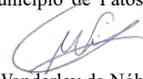
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, o senhor GABRIEL LUCENA DE SANTANA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 6 de janeiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.517/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E
AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O PERÍODO DE 2018 A
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º As modificações necessárias dos programas e ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 4 de janeiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.518/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS
E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

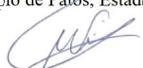
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 4 de janeiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal





SECRETARIA DE FINANÇAS

03

Ofício Nº 172/2020

Patos-PB, 28 de AGOSTO de 2020.

A Sra.ª Presidente da Câmara de Vereadores,
VALTIDE PAULINO SANTOS
Câmara Municipal de Patos

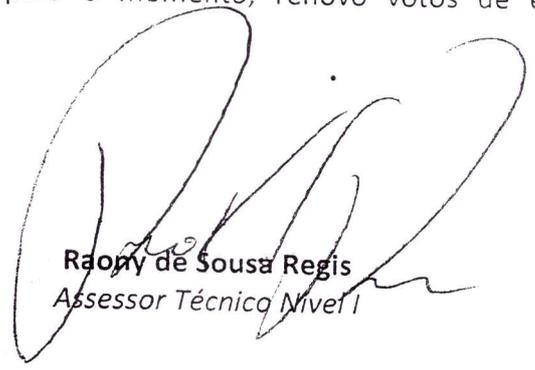
Assunto: Encaminhamento da LEI ORCAMENTARIA ANUAL – Exercício 2021

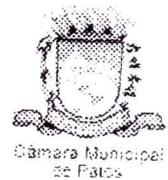
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, projeto de LEI ORCAMENTARIA ANUAL – Exercício 2021 da Prefeitura Municipal de Patos.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Raony de Sousa Regis
Assessor Técnico Nível I



Processo PR1D 143/2020 - Data 31/08/2020 - Hora 10:26:17
Assunto: OFICIO N 172/2020 ENCAMINHAMENTO DA LEI ORGANICA ANUAL-EXERCICIO 2021- LOA
Remetente: RAONY DE SOUSA REGIS ()

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
AV. PEDRO FIRMINO, 91
CENTRO - PATOS - PB



Prefeitura Municipal de Patos
Secretária de Finanças

Mensagem

Em, 28 de Agosto de 2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de PATOS**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 300.874.715,77 (Trezentos Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA -
EXERCÍCIO 2021**

GESTOR: Antonio Ivanês de Lacerda

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 15/12/2020 às 19:47 horas
[Assinatura]
Presidente



Processo APPE 23/2020 - Data 31/08/2020 - Hora 19:26:17
Assunto: PROJ DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA
EXERCICIO 2021
Remetente: ANTONIO IVANÊS DE LACERDA ()

15/12/2020 1ª VOTAÇÃO
17/12/2020 2ª VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em, 17/12/2020 às 19:21 Horas
[Assinatura]
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**RELATÓRIO DE
REALIZAÇÃO DE
CONSULTA PÚBLICA
– LOA 2021**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Relatório de resultados do Orçamento Participativo 2020

Realizado no período de 14 a 21 de abril de 2020 (em formulário eletrônico)

Período de realização: 14 a 21 de abril de 2020.

Local: Através de formulário eletrônico, disponibilizado no site, mídias institucionais, link compartilhável, entre outros, vinculados a Prefeitura Municipal de Patos.

Total de respondentes: 32.

Participantes:

Nome	e-mail
Acilene da Silva Candeia	acilene32@gmail.com
Adeilton Gomes de Sousa	adeiltonton@hotmail.com
Adolfo Cristiane de Sousa Alencar	adolfoalencar81@gmail.com
Aline Antas Cordeiro Cavalcanti	aline.antas@hotmail.com
Ana Milena Macedo Coelho	milenanutri2010@hotmail.com
Anderson Galdino de Oliveira Moura	anderson-galdino@bol.com.br
André Fernandes da Rocha Silva	andrefernandes28rocha@gmail.com.br
Carlos Antonio Lira Felipe Neto	calfneto@hotmail.com
Clebiana da Silva Pereira	klebiana90@hotmail.com
Elika Delfino Diniz	elikadelfino@hotmail.com
Freedzalem Franklin Gomes de Almeida	freedgomes@bol.com.br
Giuliana Amélia Freire Pereira Duarte	giuliana_medvet@hotmail.com
Ilmar Gomes Diniz	ilmar2521@gmail.com
Janalibio Izidio de Lima	janalibio@gmail.com
Jarbas Medeiros de Lima Filho	jarbas.lima@ifpb.edu.br
João Paulo Ferreira Gomes	jpaulo.fegomes@gmail.com
Joselaine Brandão de Lucena Medeiros	joselaineblm@correios.com
Klecio Verissimo de Sousa	klecioverissimo@gmail.com
Laiane Ferreira Simões	laianesimo@gmail.com
Leosvaldo Brito dos Santos	leosvaldobrito@gmail.com
Lidyanne Tâmara Deodato	lidyanne_12@hotmail.com
Luciney Silva	luciney.silva@gmail.com
Rafaela de Sousa Medeiros	imrafaela_@hotmail.com
Rafaela S Carvalho	rafaela.planejamento@patos.pb.gov.br
Roberto Jorge Lucena Ponciano Filho	robertojorge.lpf@gmail.com
Rosemary de Lima Gomes Neves	rosygomesenfermeira@hotmail.com
Rosilene Costa e Souza	rosilenee2010@bol.com.br
Silvio Alves Moreira	silvioeqpb@gmail.com
Verlânio de Lima Torres	verlaniotorres@gmail.com
Veruska dos Santos Romano Campos	veruskaromano@gmail.com
Vinícius Macambira Guedes	viniciusmguedes@bol.com.br
Wesllan Leite Benício Moreira	lanlannet@hotmail.com

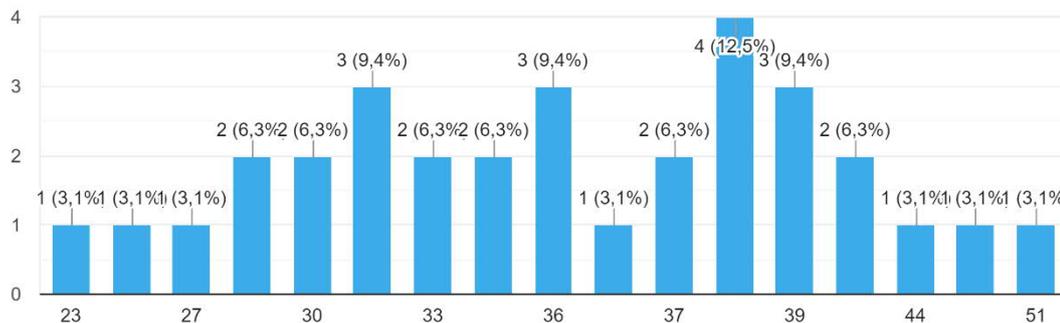


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Faixa etária dos participantes:

Idade

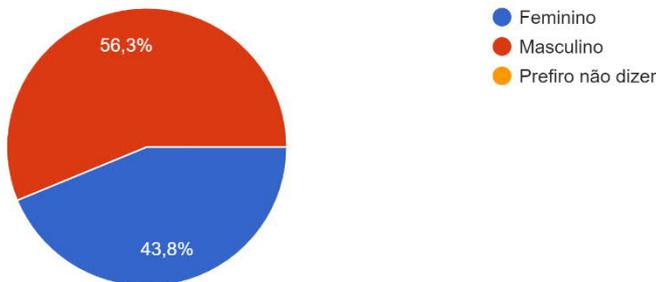
32 respostas



Gênero dos participantes:

Gênero

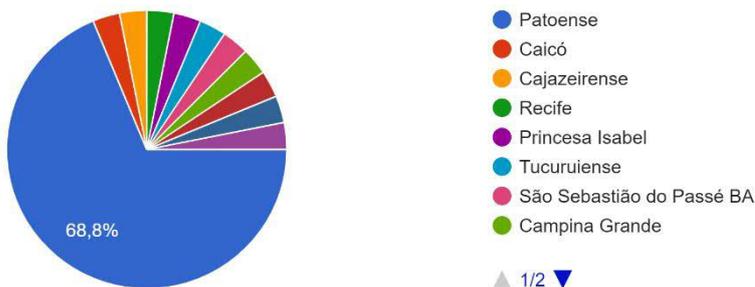
32 respostas



Naturalidade dos participantes:

Naturalidade

32 respostas



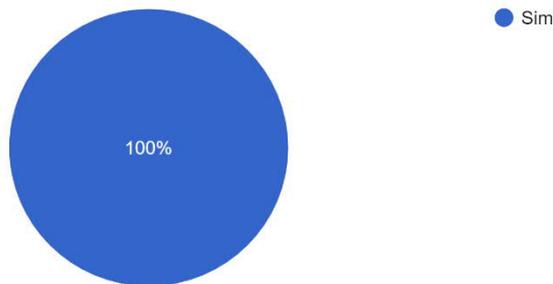


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Cidade de domicílio dos participantes:

Reside em Patos?

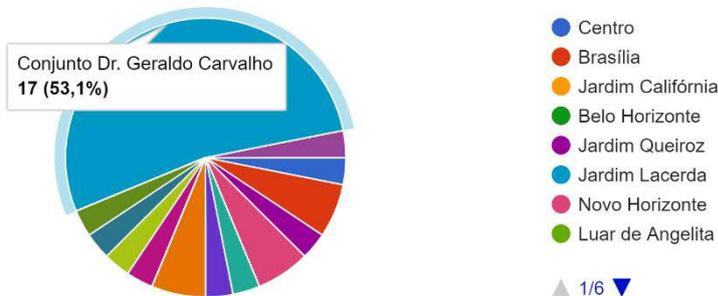
32 respostas



Bairro de domicílio dos participantes:

Em qual bairro você reside?

32 respostas

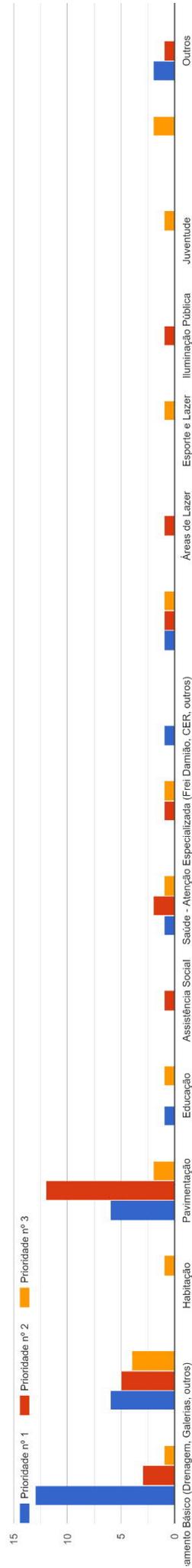




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gráfico de prioridades dos participantes:

Objetivando identificar os principais problemas do nosso município, quais são as TRÊS maiores prioridades, no seu bairro?



Três maiores prioridades dos participantes:

Prioridade	em %
Saneamento Básico (Drenagem, Galerias, outros)	40,6%
Pavimentação	37,5%
Saneamento Básico (Água e/ou Esgoto)	12,5%
Outros	9,4%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Sugestões de serviços a serem priorizados, segundo os participantes:

1ª Sugestão. O que você sugere ao governo municipal para melhorar seu **BAIRRO?**

Sugestão 1	em %
Executar saneamento básico	37,5%
Executar pavimentação de ruas	34,4%
Melhoria na saúde pública	6,3%
Outros	21,8%

2ª Sugestão. O que você sugere ao governo municipal para melhorar seu **BAIRRO?**

Sugestão 2	em %
Executar saneamento básico	28,1%
Executar pavimentação de ruas	25,0%
Iluminação Pública	9,4%
Outros	37,5%

3ª Sugestão. O que você sugere ao governo municipal para melhorar nossa **CIDADE?**

Sugestão 3	em %
Melhoria na saúde pública	18,8%
Iluminação Pública	9,4%
Executar pavimentação de ruas	6,3%
Drenagem de ruas	6,3%
Outros	59,2%

Patos, 21 de abril de 2020.

Assinado de forma digital por
 WALLAM OLIVEIRA MARQUES
 Dados: 2020.04.21 20:01:11 -03'00'

WALLAM OLIVEIRA MARQUES
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Relatório de Resultados do Orçamento Participativo 2021
2ª Rodada de Consultas

Realizado no período de 09 a 15 de julho de 2020 (em formulário eletrônico)

Período de realização: 09 a 15 de julho de 2020.

Local: Através de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio, mídias institucionais, link compartilhável, entre outros, vinculados a Prefeitura Municipal de Patos.

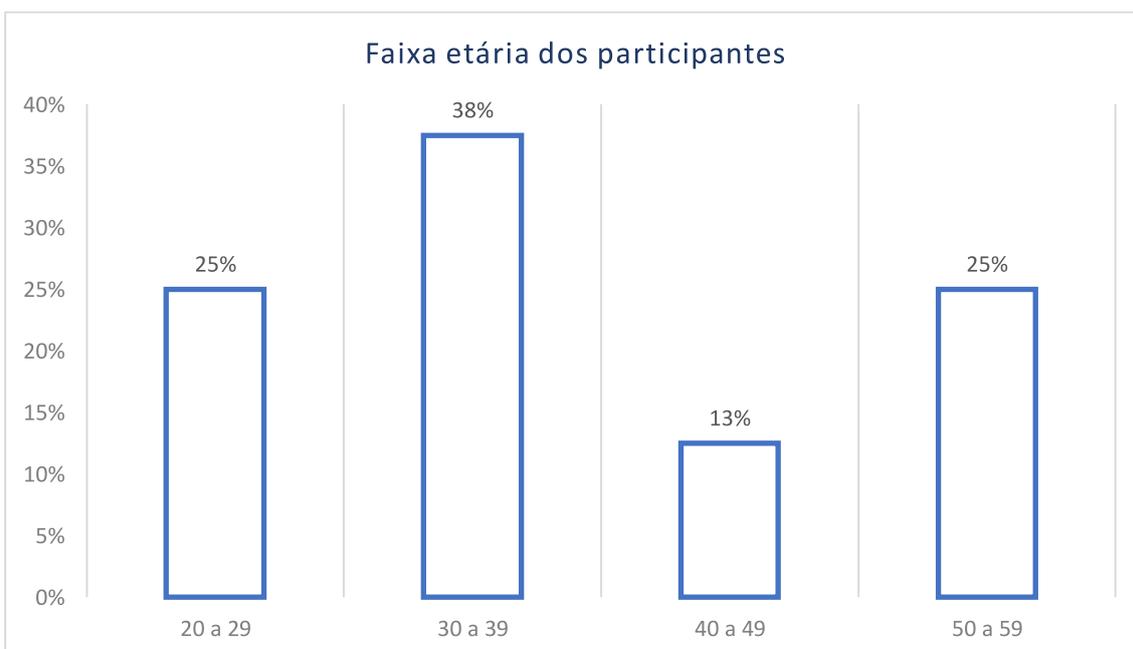
Total de respondentes: 8.

Participantes:

Endereço eletrônico dos participantes

eve****maa@gmail.com
 maria*****diniz56@gmail.com
 lan****et@hotmail.com
 hgq****ar@hotmail.com
 sabrin*****na14@gmail.com
 jos*****car@tjpb.jus.br
 ed****_@hotmail.com
 ac*****32@gmail.com

Faixa etária dos participantes:

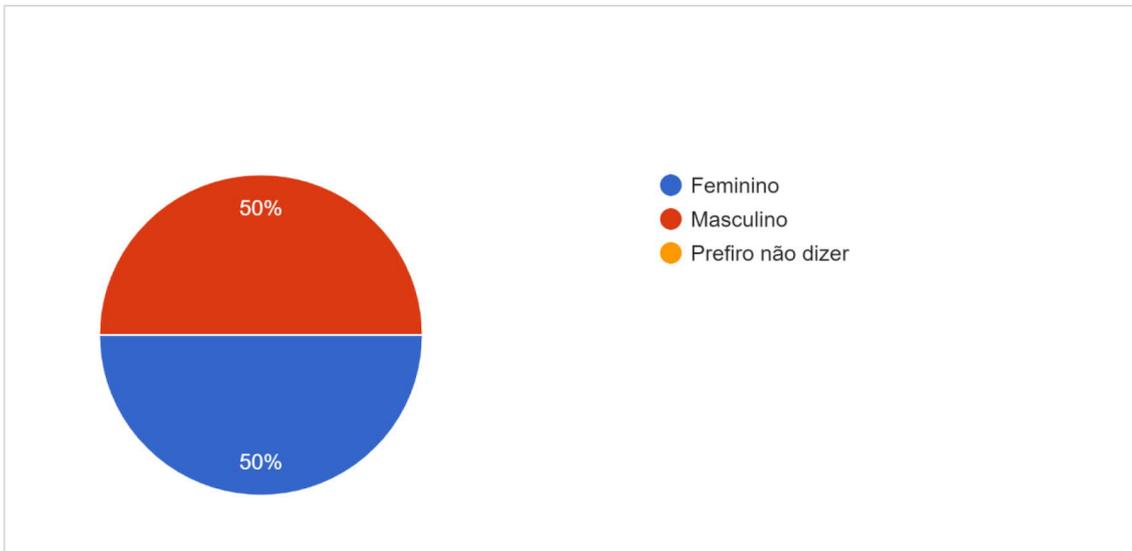


1 | 6

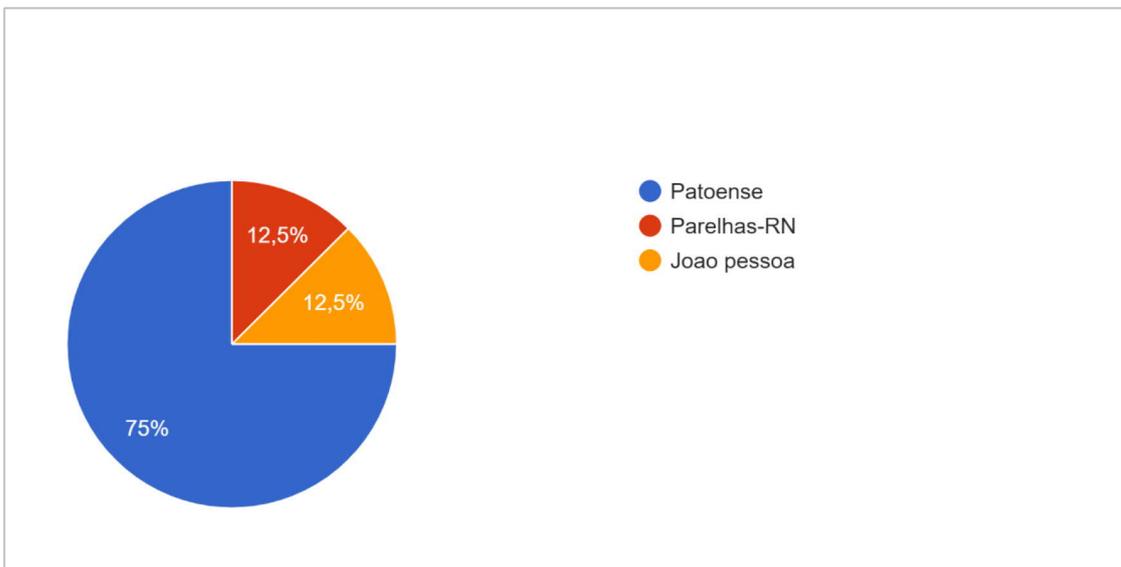


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gênero dos participantes:



Naturalidade dos participantes:

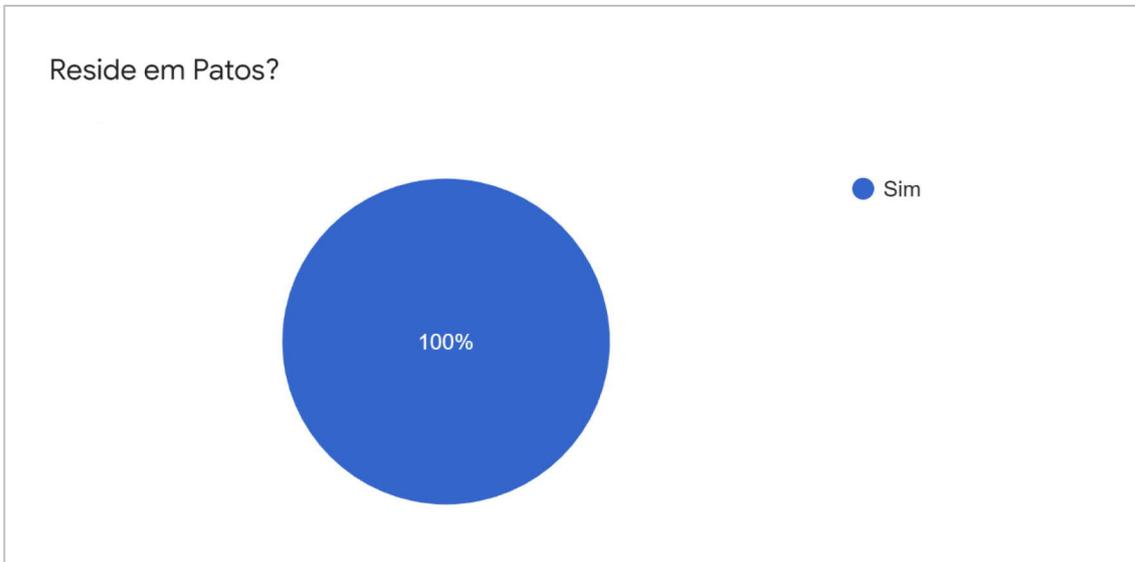


3) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc: 06567/21. Data: 05/02/2021 20:14. Responsável: Nabor W. da N. Filho. Impresso por convidado em 27/01/2023 13:31. Validação: 3DD9.6918.19F9.B3BB.67B9.4938.7A3D.D95E.

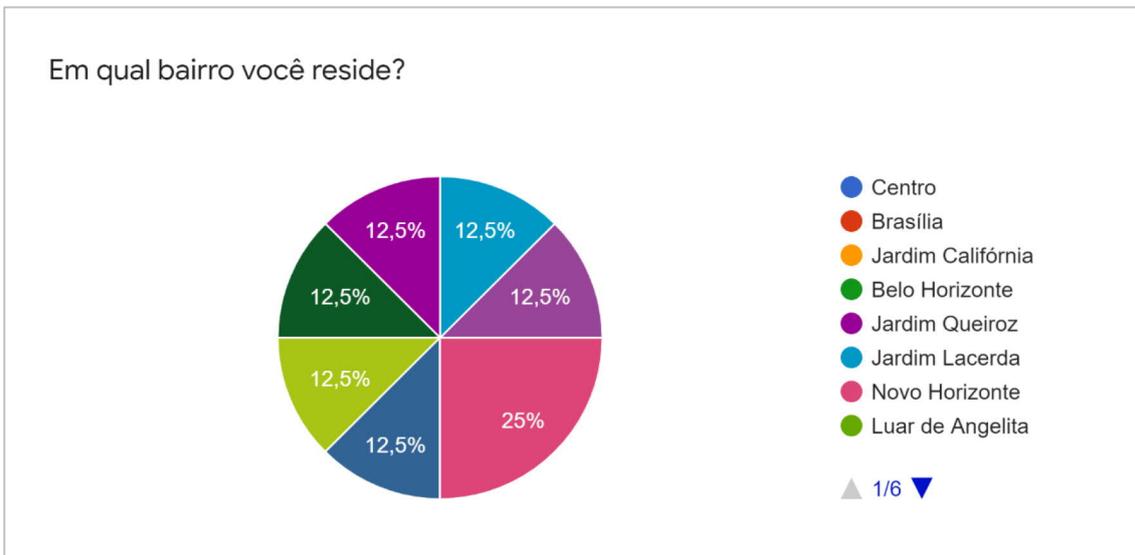


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Cidade de domicílio dos participantes:



Bairro de domicílio dos participantes:



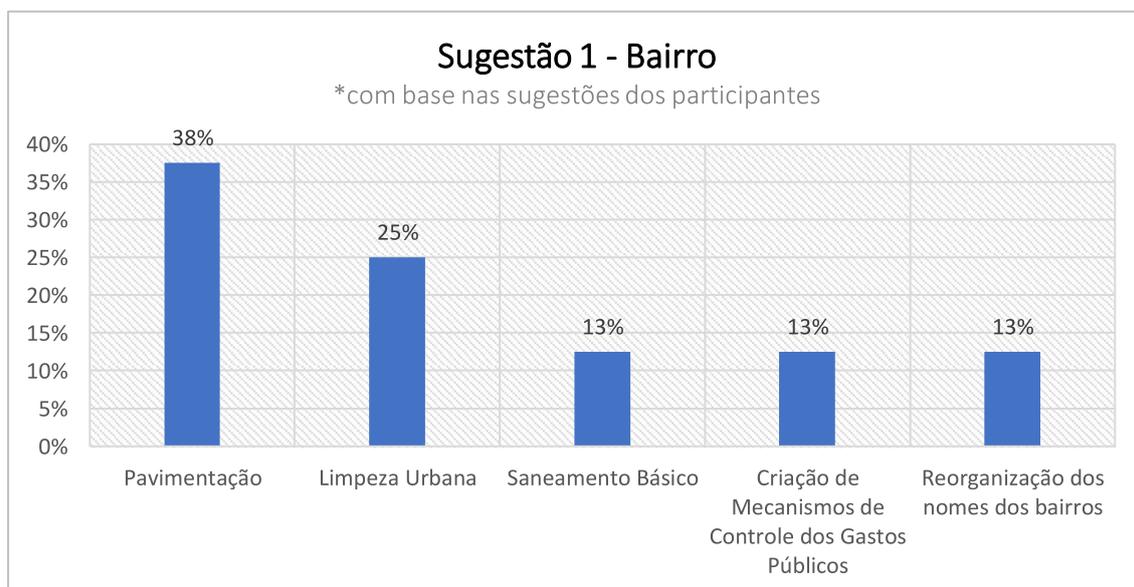


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Sugestões de serviços a serem priorizados, segundo os participantes:

1ª Sugestão. O que você sugere ao governo municipal para melhorar seu **BAIRRO**?

Sugestão 1	Quant	em %
Pavimentação	3	38%
Limpeza Urbana	2	25%
Saneamento Básico	1	13%
Criação de Mecanismos de Controle dos Gastos Públicos	1	13%
Reorganização dos nomes dos bairros	1	13%

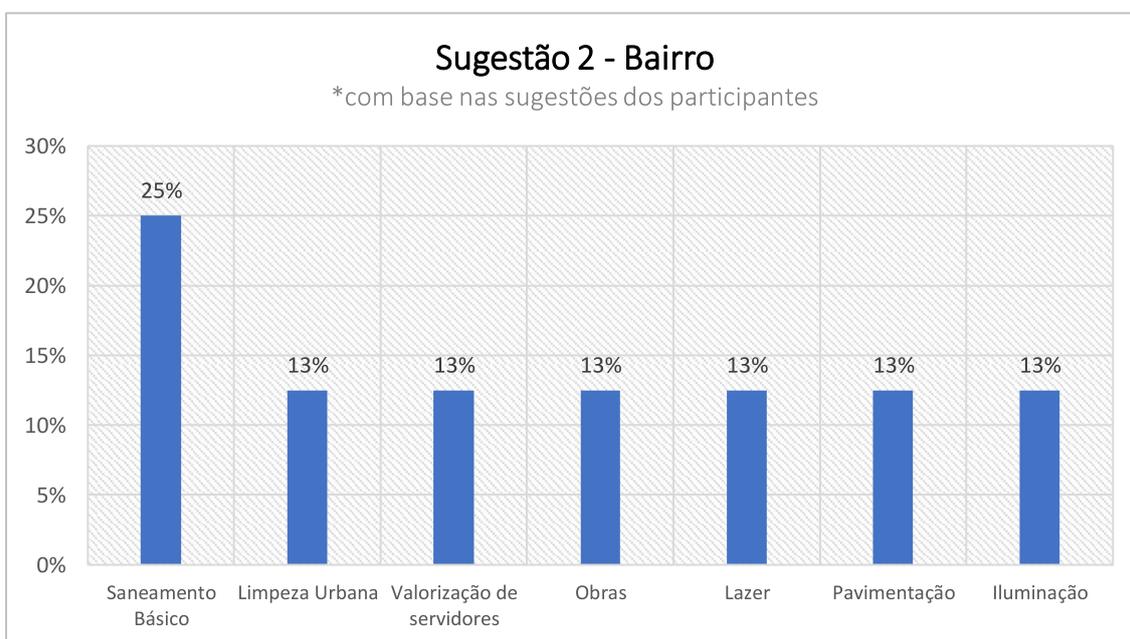




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2ª Sugestão. O que você sugere ao governo municipal para melhorar seu **BAIRRO**?

Sugestão 2	Quant	em %
Saneamento Básico	2	25%
Limpeza Urbana	1	13%
Valorização de servidores	1	13%
Obras	1	13%
Lazer	1	13%
Pavimentação	1	13%
Iluminação	1	13%

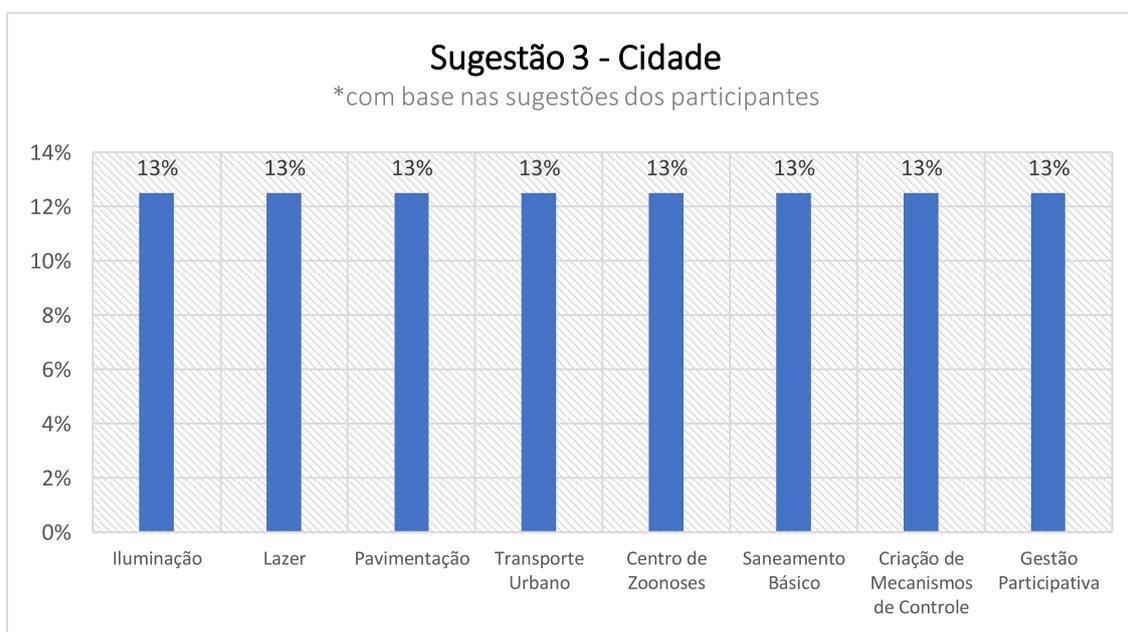




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3ª Sugestão. O que você sugere ao governo municipal para melhorar nossa **CIDADE?**

Sugestão 3	Quant	em %
Iluminação	1	13%
Lazer	1	13%
Pavimentação	1	13%
Transporte Urbano	1	13%
Centro de Zoonoses	1	13%
Saneamento Básico	1	13%
Criação de Mecanismos de Controle	1	13%
Gestão Participativa	1	13%



Patos, 17 de julho de 2020.


 Assinado de forma digital por
 WALLAM OLIVEIRA MARQUES
 Dados: 2020.07.17 20:10:24
WALLAM OLIVEIRA MARQUES
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

6 | 6



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2021 às 20:14:26 foi protocolizado o documento sob o N° 06567/21 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nabor Wanderley da Nobrega Filho.

Número da Lei/Ano: 5516/2021

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 50.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 150.437.357,88

Data e Aprovação: 17/12/2020

Data de Publicação: 07/01/2021

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	a67cb8fd4c3c209a50f47e2f8e2e58fd
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	540faf4c0d728d61752d84f3bc56a14d
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	3dd9691819f9b3bb67b949387a3dd95e
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB